



EDITAL Nº 01/2024 - DEPE/SCMS

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DO PROGRAMA DE VIVÊNCIAS PRÁTICAS EXTRACURRICULARES (PROVIPE) DA SCMS

A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), sob Intervenção da Prefeitura de Sobral, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca os interessados a participar, nos termos aqui definidos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Objetiva-se selecionar estagiários provenientes de instituições de nível superior com convênio celebrado com a SCMS, conforme disposto no Anexo A.

1.2 A Seleção Pública de Estagiários Remunerados será regida por este Edital, sendo coordenada e executada pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) da SCMS.

1.3 O Programa de Estágios do qual se trata esta Seleção Pública intitula-se Programa de Vivência Práticas Extracurriculares (PROVIPE) da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

1.3.1 A contratação dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso, por tempo determinado de 01 (um) ano, salvo quando a colação de grau do estagiário se der antes do término desse período, não gerando vínculo empregatício.

1.4. Os candidatos classificados comporão o CADASTRO DE RESERVA.

1.5 O DEPE da SCMS nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 02 (dois) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado.



2. DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar estagiários de **Cursos de Graduação em Administração** visando a constituição de cadastro de reserva para atuação em áreas administrativas da SCMS e áreas assistenciais com atividades administrativas.

2.2 O Cadastro de Reserva será organizado por turno, a saber: a) Estágio Manhã; b) Estágio Tarde e c) Estágio Noite.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, comprovados mediante documentação pertinente e atual:

a) estar devidamente matriculado entre o 3º e o 5º semestre de Curso de Graduação em Administração de instituição conveniada com a SCMS, conforme relação disposta em Anexo A.

b) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste edital;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;

d) estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;

e) estar no gozo dos direitos políticos (comprovante eleitoral atual);

f) não ter antecedentes criminais, comprovado mediante a apresentação de certidão expedida pelas Justiças Estadual (<https://sistemas.sspds.ce.gov.br> / Atestado Antecedentes/) e Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

g) não ser beneficiado com bolsa de estágio na SCMS, em outro órgão ou outra entidade municipal;

h) não ter sido beneficiado, em edital anterior, com bolsa de estágio no mesmo setor o qual pretende concorrer neste edital;

i) não estar cursando o último período letivo do seu respectivo curso de graduação.

3.2. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico ao DEPE/SCMS.



3.2.1. A realização dos exames médicos, bem como o custeio dos mesmos, será de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.2. O laudo a que se refere o subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre.

4. DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

4.1. A título de bolsa-estágio, o estudante receberá o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), correspondentes à carga horária de 84h (oitenta e quatro horas) mensais, acrescido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente ao auxílio-transporte.

4.1.1 Poderá ser admitida, em caráter excepcional, conforme item anterior, a ampliação de carga horária, observado o limite definido no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.2 A SCMS contratará, em favor dos estagiários, um seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

4.3 O estagiário terá direito à certificação conforme cumprimento das normas estabelecidas em Regulamento.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições serão gratuitas.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico próprio:
<https://forms.gle/zyUBkDNrRvcuB8bn8>

5.3 Os documentos obrigatórios que deverão ser anexados no formulário de inscrição são:

- Documento de Identificação (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de Matrícula do semestre atual em Instituição de Ensino com Convênio com a SCMS;



- Histórico Acadêmico atualizado com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) calculado.

5.3.1 Para a contagem de semestres letivos cursados pelo estudante levar-se-á em consideração o Histórico Acadêmico referente a 2024.1, excluindo-se da contagem apenas o caso de “matrícula institucional”.

5.3.2 No ato de inscrição, o candidato deverá selecionar o turno de disponibilidade para estágio: Manhã, Tarde ou Noite, sendo possível a seleção de apenas uma opção.

5.4 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, no momento de início e durante o estágio, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

5.5 O DEPE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.6 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos ilegíveis, falsos ou inexatos e ainda fora do campo correto exigido no sistema de inscrição, poderá ter como penalidade a desconsideração destes, bem como a não computação dos pontos declarados e até mesmo ser desclassificado.

5.7 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição.

5.8. O DEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 Em caso de duplicidade de inscrição, será levada em consideração a última inscrição realizada pelo candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 Etapa Única: Entrevista

6.2.1 A Entrevista será realizada com todos os candidatos com inscrições deferidas.

6.2.2 A divulgação da data e do horário exato da entrevista do candidato será realizada após a interposição de recursos da 1ª etapa, conforme cronograma disposto neste Edital.



6.2.3 Para a entrevista serão analisados os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comunicação	20 Pontos
Relato de Experiências da Graduação	20 Pontos
Motivação e Interesse	20 Pontos
Disponibilidade	20 Pontos
Conhecimento da Instituição SCMS	20 Pontos

6.2.4 A pontuação nesta fase estará em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a nota mínima para aprovação de 60 (sessenta) pontos.

6.2.5 Os candidatos(as) deverão chegar ao local da entrevista portando documento original com foto com meia hora de antecedência. O limite de tolerância para a realização da entrevista será de 10 (dez) minutos após o horário marcado.

6.2.6 O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente desclassificado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das da seleção perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, a partir do preenchimento de Formulário disposto no ANEXO C, conforme Cronograma disposto neste edital e enviado ao e-mail depe@stacasa.com.br

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato por etapa da seleção, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração.

7.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em Edital.



7.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 7.2.

7.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

7.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo.

7.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do Diário Oficial do Município e/ou no sítio <www.stacasa.com.br>

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato, sucessivamente, da seguinte forma:

- a) Maior índice de Rendimento Acadêmico - IRA;
- b) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

9.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato do DEPE, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM) e/ou no Site Oficial da SCMS, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação por turno de estágio (manhã, tarde e noite), não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2 O DEPE poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 Será eliminado da Seleção o candidato que:

- a) Não preencher os requisitos previstos no edital;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



- c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar a Seleção;
- d) Não comparecer ao dia da convocação para o Acolhimento e assinatura do Termo de Compromisso;
- e) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital.

11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições pela Internet	06 a 10/01/2024	https://forms.gle/zyUBkDNrRvcuB8bn8
Divulgação das Inscrições Deferidas	15/01/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br e/ou www.stacasa.com.br
Solicitação de Recurso sobre o Indeferimento das Inscrições	16/01/2024	depe@stacasa.com.br
Resultado do Recurso solicitado e das Inscrições Deferidas após recurso + Divulgação das Datas e dos Horários das Entrevistas	18/01/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br e/ou www.stacasa.com.br
Entrevistas	22 a 24/01/2024	DEPE da SCMS
Divulgação do Resultado da Entrevista	26/01/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br e/ou www.stacasa.com.br
Solicitação de Recurso sobre a Nota da Entrevista	27/01/2024	depe@stacasa.com.br
Resultado do Recurso solicitado + Resultado Final	30/01/2024	http://diario.sobral.ce.gov.br e/ou www.stacasa.com.br



Convocação para assinatura de Termo de Estágio	A definir	Auditório do DEPE da SCMS
---	-----------	------------------------------

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para o legítimo preenchimento das vagas ofertadas, exige-se que os estagiários pertençam às Instituições de Ensino Superior cujos Convênios com a SCMS estejam regulares e vigentes, conforme disposto no Anexo A.

12.2 O DEPE poderá a cada 06 (seis) meses de estágio, exigir dos compromissados documentos para comprovação da manutenção dos requisitos exigidos neste edital.

12.3 O estágio não implica vínculo funcional com a SCMS.

12.4 Este Edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

12.5 A classificação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à rigorosa ordem crescente de classificação.

12.6 As alterações nas regras fixadas neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município e/ou no Site da SCMS.

12.7 Os candidatos classificados que forem convocados para comparecer à convocação de assinatura do termo de compromisso e não se fizeram presente no dia da chamada, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados, sendo chamados os candidatos classificáveis subsequentemente na ordem de classificação.

12.8 Os documentos necessários para o ingresso dos estudantes convocados estão dispostos no item 3.1. Além disso, o estagiário deverá dispor de conta bancária em seu nome, conforme orientações que serão fornecidas na ocasião do Acolhimento.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPE.

Sobral- CE, 05 de janeiro de 2024.



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

Dra. Regina Celia Carvalho da Silva
Diretora-Geral da SCMS

Dr. Júlio César Chagas e Cavalcante
Diretor do DEPE

Me. Kairo Cardoso da Frota
Gerente do DEPE



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

**ANEXO A- CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SUPERIOR COM CONVÊNIO CELEBRADO COM A SCMS**

Instituição de Ensino Conveniadas	Cursos de Graduação Conveniados
Faculdade Luciano Feijão	Administração
Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA)	Administração



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

**Secretaria
da Saúde**



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO B- PLANO DE TRABALHO DOS ESTAGIÁRIOS

Plano de Trabalho- Administração

- Realizar diagnóstico situacional administrativo;
- Recepcionar e executar demandas administrativas;
- Responsabilizar-se pelos materiais administrativos setoriais;
- Realizar a comunicação formal com as áreas que possuem interação entre processos;
- Auxiliar na operacionalização das atividades administrativas;
- Realizar cadastramento de dados de pacientes e profissionais;
- Realizar orientações de acesso a visitantes da instituição;
- Manusear sistemas internos de controle e gerenciamento de produtos, pessoas ou processos.

